



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300
e-mail: pref_saojoao@sudonet.com.br

LEI Nº 1.284, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre a afetação de imóveis na categoria de bens de uso comum do povo.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de São João, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica afetada como Área de Uso Comum do Povo, destinada à adequação da Avenida Francisco Augustin, o seguinte imóvel, sobre o qual o Município de São João detém posse mansa e pacífica a mais de 15 anos:

“Parte do Lote nº 05 da Quadra 07 do Loteamento São Francisco, com área de 479,75 m² (quatrocentos e setenta e nove metros e setenta e cinco centímetros quadrados), confrontando ao Nordeste com Parte do Lote nº 05; ao Sudeste com a Avenida Francisco Augustin; ao Sudoeste com a Avenida Francisco Augustin e; ao Noroeste com a Rua Santo Antônio, de acordo com o Mapa e Memorial Descritivo anexo à presente Lei”.

Art. 2º Fica afetada como Área de Uso Comum do Povo, destinada à adequação da Avenida Francisco Augustin, o seguinte imóvel, sobre o qual o Município de São João detém posse mansa e pacífica a mais de 15 anos:

“Parte do Lote nº 30, do Imóvel Jaracatiá, Município de São João, com área de 587,00 m² (quinhentos e oitenta e sete metros quadrados), confrontando ao Nordeste com a Avenida Francisco Augustin; ao Sudeste com a Avenida Francisco Augustin; ao Sudoeste com a Rua Santo Antônio e Parte do Lote nº 30 e; ao Noroeste com a Avenida Francisco Augustin, de acordo com o Mapa e Memorial Descritivo anexo a presente Lei”.

Art. 3º Fica afetada como Área de Uso Comum do Povo, destinada à adequação da Rua Santo Antônio, o seguinte imóvel, sobre o qual o Município de São João detém posse mansa e pacífica a mais de 15 anos:

“Parte do Lote nº 30, do Imóvel Jaracatiá, Município de São João, com área de 413,00 m² (quatrocentos e treze metros quadrados), confrontando ao Nordeste com a Avenida Francisco Augustin; ao Sudeste com os Lotes nº 30-E e 30-F; ao Sudoeste com a Rua Santo Antônio e; ao Noroeste com Parte do Lote nº 30, de acordo com o Mapa e Memorial Descritivo anexo a presente Lei”.

Art. 4º Fica afetada como Área de Uso Comum do Povo, destinada à adequação da Rua Arnaldo Fraivo Busato, o seguinte imóvel:

“Lote nº 08 (oito), da quadra nº 30 (trinta), do Loteamento Sede, matrícula nº 24.156, com 880,00 m²”.

Art. 5º Fica afetada como Área de Uso Comum do Povo, destinada à adequação da Av. São João, o seguinte imóvel:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300
e-mail: pref_saojoao@sudonet.com.br

“Parte do lote nº 01 (um), da quadra 31, do Loteamento Sede, matrícula nº 17.597, com 93,00 m²”.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São João, em 23 de novembro de 2010.

CLOVIS MATEUS CUCOLOTTO

OVILDO PEDROLO